



DECRETO Nº 012, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Afrânio, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Município de Afrânio em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem a competência constitucional para regulamentar assuntos de interesse local, incluindo o horário de funcionamento do comércio local;



DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento da população compreendendo apenas supermercados, mercados e congêneres, funcionarão apenas no período de 07 (sete) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sábado, e das 08 (oito) às 13 (treze) horas, no domingo, durante o período de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito do Município